



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 32850/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tenório

**DATA DE ENTRADA:** 19/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, que tem como objeto o registro de preços par Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba PB

**INTERESSADOS:** Luana Vasconcelos de Araujo  
Manoel Vasconcelos



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silveiro - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e Legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR: FARMAGUDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO  
CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acido Valprílico 250mg, Comprímido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	9000	1,19	10.710,00
2	Acido Valprílico 50mg, Comprímido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	12000	2,00	24.000,00
3	Acido Valprílico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	HIPOLABORFRASCO COM	FRASCO COM	1200	11,75	14.100,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	3600	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprímido.	NOVA	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
8	Amtríptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	E.M.S	CAPSULA	7200	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprímido.	UNIAO	COMPRIMIDO	3600	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprímido.	UNIAO	COMPRIMIDO	8400	0,45	3.780,00
11	Carbamazepina 200mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	SANVALFRASCO COM	FRASCO COM	1200	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	1,22	21.960,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprímido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9000	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	24000	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	18000	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	GEOLABFRASCO COM	FRASCO COM	400	5,95	2.380,00
18	Clonazepam 2mg, comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amtríptilina 25mg, comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amtríptilina 75mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,65	7.800,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprímido.	UNIAO	COMPRIMIDO	9600	0,72	6.912,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
24	Cloridrato de Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	14000	0,56	7.840,00
26	Diazepam 10mg, comprímido.	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprímido.	SANTISA	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	1,12	6.720,00
30	Entoína sódica 100mg, comprímido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4500	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,43	10.750,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIAFRASCO COM	FRASCO COM	700	12,10	8.470,00
33	Haloperidol 1mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIAFRASCO COM	FRASCO COM	350	9,35	3.272,50
35	Haloperidol 5mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	0,60	10.800,00
36	Imipramina 25mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, comprímido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7000	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7000	1,05	7.350,00
39	Periclatina 1g, solução, frasco com 20ml.	SANOFI	FRASCO COM	200	15,65	3.130,00
40	Periclatina 4g, solução, frasco com 20ml.	SANOFI	FRASCO COM	480	36,50	17.520,00
41	Risperidona 1mg, comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	22000	0,35	7.700,00
43	Risperidona 3mg, comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	2500	0,48	1.200,00

44	Sertralina 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	42000	0,32	13.440,00
45	Risperidona gts	PRATI	FRASCO	800	22,80	18.240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>354.019,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

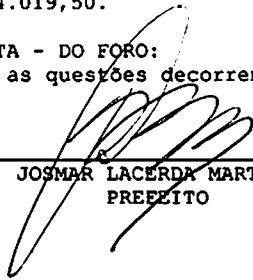
CNPJ: 08.160.290/0001-42.

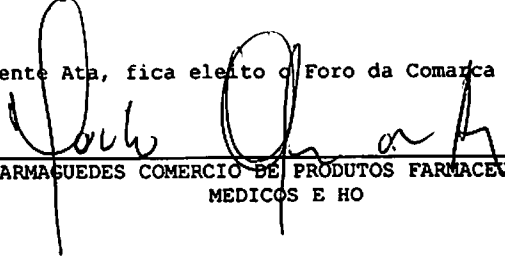
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

Valor: R\$ 354.019,50.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

  
\_\_\_\_\_  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
MEDICOS E HO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silveiro - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Decretos Federais nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e Legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de parcelada de medicações psicotrópicas para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR: FARMAGUDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO  
CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acido Valprílico 250mg, Comprímido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	9000	1,19	10.710,00
2	Acido Valprílico 50mg, Comprímido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	12000	2,00	24.000,00
3	Acido Valprílico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	HIPOLABOR	FRASCO COM	1200	11,75	14.100,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	3600	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprímido.	NOVA	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
8	Amtríptilina, cloridrato + clordiazepóxido E.M.S 12,5mg+5mg, cápsula.	E.M.S	CAPSULA	7200	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, Comprímido.	UNIAO	COMPRIMIDO	3600	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, Comprímido.	UNIAO	COMPRIMIDO	8400	0,45	3.780,00
11	Carbamazepina 200mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, Xarope Frasco com 120ml.	SANVAL	FRASCO COM	1200	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	1,22	21.960,00
14	Carbonato de Lítio 300mg, Comprímido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9000	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, Comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	2400	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, Comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	18000	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	GEOLAB	FRASCO COM	400	5,95	2.380,00
18	Clonazepam 2mg, Comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amtríptilina 25mg, Comprímido.	E.M.S	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amtríptilina 75mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,65	7.800,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, Comprímido.	UNIAO	COMPRIMIDO	9600	0,72	6.912,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
24	Cloridrato de Fluoxetina 20mg cápsula ou Hipolabor	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	14000	0,56	7.840,00
26	Diazepam 10mg, Comprímido.	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, Comprímido.	SANTISA	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, Comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, Comprímido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	1,12	6.720,00
30	Entoína sódica 100mg, Comprímido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4500	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,43	10.750,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIA	FRASCO COM	700	12,10	8.470,00
33	Haloperidol 1mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIA	FRASCO COM	350	9,35	3.272,50
35	Haloperidol 5mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	0,60	10.800,00
36	Imipramina 25mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, Comprímido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7000	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, Comprímido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7000	1,05	7.350,00
39	Periclatina 1g, solução, frasco com 20ml.	SANOFI	FRASCO COM	200	15,65	3.130,00
40	Periclatina 4g, solução, frasco com 20ml.	SANOFI	FRASCO COM	480	36,50	17.520,00
41	Risperidona 1mg, Comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, Comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	22000	0,35	7.700,00
43	Risperidona 3mg, Comprímido.	PRATI	COMPRIMIDO	2500	0,48	1.200,00

44	Sertralina 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	42000	0,32	13.440,00
45	Risperidona gts	PRATI	FRASCO	800	22,80	18.240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>354.019,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

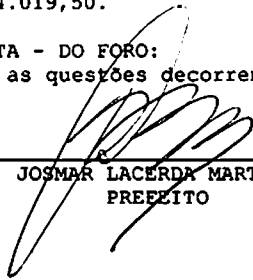
CNPJ: 08.160.290/0001-42.

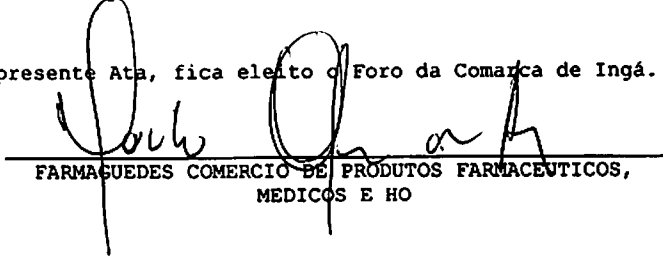
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

Valor: R\$ 354.019,50.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

  
\_\_\_\_\_  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
MEDICOS E HO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027  
LICITAÇÃO Nº. 00027/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
RUA PROFESSOR JOSÉ SILVÉRIO , 75 - CENTRO - ITATUBA - PB.  
CEP: 58378-000 - E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br - Tel.: (083) 3398-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.628/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://itatuba.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juscelino Monteiro da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste

procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excedente será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 10% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de



classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

23.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

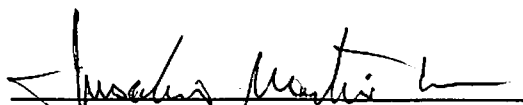
23.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

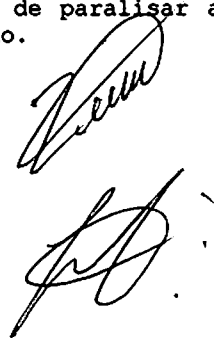
23.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

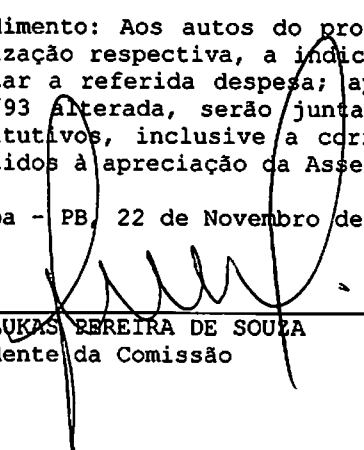
Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023 - 22/11/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Itatuba - PB, 22 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUKAS FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027**

**Objeto:** Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 00027/2023 - 22/11/2023.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**V - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Itatuba - PB, 22 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA**  
 Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	9000
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.		FRASCO COM	1200
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	3600
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
7	Alprazolam 2mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.		CAPSULA	7200
9	Bromazepam 3mg, comprimido.		COMPRIMIDO	3600
10	Bromazepam 6mg, comprimido.		COMPRIMIDO	8400
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.		COMPRIMIDO	30000
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.		FRASCO COM	1200
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.		COMPRIMIDO	18000
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	9000
15	Citalopram 20mg, comprimido.		COMPRIMIDO	24000
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.		COMPRIMIDO	18000
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.		FRASCO COM	400
18	Clonazepam 2mg, comprimido.		COMPRIMIDO	35000
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	42000
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	9600
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	2000
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.		COMPRIMIDO	30000
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.		COMPRIMIDO	14000
26	Diazepam 10mg, comprimido.		COMPRIMIDO	25000
27	Diazepam 5mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.		COMPRIMIDO	8000
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.		COMPRIMIDO	6000
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	4500
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	25000
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.		FRASCO COM	700
33	Haloperidol 1mg, comprimido.		COMPRIMIDO	6000
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.		FRASCO COM	350
35	Haloperidol 5mg, comprimido.		COMPRIMIDO	18000
36	Imipramina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	2400
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	7000
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	7000
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.		FRASCO COM	200
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.		FRASCO COM	480

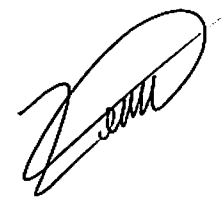
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000
45	Risperidona gts	FRASCO	800

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.



Maria Glaudenice de Melo Andrade Martins  
Secretária de Saúde






ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n.º 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Itatuba - PB, 22 de Novembro de 2023.

DEBORA ALVES DE ANDRADE FONTES  
Procuradora Portaria N.º 049/2023  
OAB-PB 13.938



COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 1 de 2

**PESQUISA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - ESTADO DA PARAÍBA  
PESQUISA DE PREÇOS  
14 DE NOVEMBRO DE 2023

REG. ANVISA? NÃO  
BPF? NÃO  
PREÇO POR ITEM

PROponente: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4  
BANCO DO BRASIL AG 1634.9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

**PSICOTRÓPICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMID O	9.000	BIOLAB	1,20	10.800,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMID O	12.000	BIOLAB	2,02	24.240,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM 100ML	1.200	HIPOLABOR	11,80	14.160,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMID O	3.600	E.M.S	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMID O	12.000	NOVA QUÍMICA	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMID O	12.000	E.M.S	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	E.M.S	0,28	3.360,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7.200	E.M.S	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMID O	3.600	UNIÃO QUÍMICA	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMID O	8.400	UNIÃO QUÍMICA	0,48	4.032,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMID O	30.000	CRISTALIA	0,46	13.800,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM 120ML	1.200	SANVAL	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	CRISTALIA	1,25	22.500,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMID O	9.000	HIPOLABOR	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMID O	24.000	PRATI	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	GEOLAB	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	400	GEOLAB	6,00	2.400,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	35.000	GEOLAB	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	42.000	E.M.S	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	CRISTALIA	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	CRISTALIA	0,68	8.160,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	9.600	UNIÃO QUÍMICA	0,75	7.200,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	2.000	CRISTALIA	0,60	1.200,00

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4





COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 2 de 2

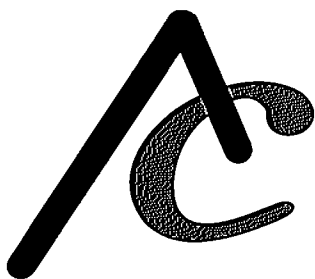
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMID O	30.000	HIPOLABOR	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMID O	14.000	CRISTALIA	0,58	8.120,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMID O	25.000	SANTISA	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	SANTISA	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMID O	8.000	GEOLAB	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMID O	6.000	GEOLAB	1,13	6.780,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	4.500	HIPOLABOR	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	25.000	CRISTALIA	0,45	11.250,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	700	CRISTALIA	12,18	8.526,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMID O	6.000	CRISTALIA	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	350	CRISTALIA	9,38	3.283,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	CRISTALIA	0,62	11.160,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	2.400	CRISTALIA	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	7.000	HIPOLABOR	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	7.000	CRISTALIA	1,05	7.350,00
39	Periclaína 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	200	SANOFI	15,90	3.180,00
40	Periclaína 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	480	SANOFI	37,45	17.976,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	PRATI	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	22.000	PRATI	0,36	7.920,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMID O	2.500	PRATI	0,50	1.250,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMID O	42.000	PRATI	0,33	13.860,00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	PRATI	23,88	19.104,00

VALOR TOTAL R\$: **359.616,00**

trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais

08.160.290/0001-42  
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110  
CATOLÉ - CEP 58410-575  
CAMPINA GRANDE - PB

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Inc. Estadual 16.149.003-4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATUBA

ITATUBA - PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1,28	11.520,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	2,20	26.400,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM 100ML	1200	12,50	15.000,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600	1,30	4.680,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200	2,70	19.440,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600	0,35	1.260,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400	0,52	4.368,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,48	14.400,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM 120ML	1200	21,00	25.200,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	1,40	25.200,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,55	4.950,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000	0,36	8.640,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	400	6,34	2.536,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000	0,20	7.000,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,15	6.300,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,95	11.400,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,73	8.760,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600	0,82	7.872,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0,65	1.300,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000	0,60	8.400,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,13	3.250,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,13	1.560,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000	0,64	5.120,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	1,25	7.500,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0,30	1.350,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,52	13.000,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	700	13,00	9.100,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	350	10,50	3.675,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,65	11.700,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400	0,86	2.064,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,75	12.250,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,20	8.400,00

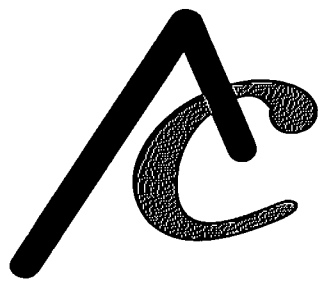
**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7

Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370

Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510

E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltlda.com.br



39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	200	16,93	3.386,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	480	38,63	18.542,40
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,35	6.300,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000	0,38	8.360,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500	0,54	1.350,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,38	15.960,00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	24,20	19.360,00
				<b>TOTAL</b>	<b>390.673,40</b>

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 30 DIAS
<b>PRAZO DE ENTREGA</b> IMEDIATO
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b> À COMBINAR

CAMPINA GRANDE-PB, 17/11/2023

02.977.362/0001-62  
 A. COSTA COMÉRCIO ATAC. DE  
 PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA.  
 Rua João Quirino, 548  
 CATOLÉ - CEP 58410-370  
 CAMPINA GRANDE-PB

*Manoel M. Araújo*

**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.**

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7  
 Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370  
 Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510  
 E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATUBA  
PESQUISA DE PREÇO**

**DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1.35	12,150.00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	2.15	25,800.00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM 100ML	1200	13.00	15,600.00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600	1.25	4,500.00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.28	3,360.00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.28	3,360.00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.32	3,840.00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200	2.60	18,720.00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600	0.34	1,224.00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400	0.50	4,200.00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0.49	14,700.00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM 120ML	1200	23.40	28,080.00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	1.30	23,400.00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0.52	4,680.00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000	0.35	8,400.00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0.21	3,780.00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	400	6.50	2,600.00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000	0.21	7,350.00



# Doutor Farma

19	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0.16	6,720.00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.90	10,800.00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.75	9,000.00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600	0.85	8,160.00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0.63	1,260.00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0.25	7,500.00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000	0.61	8,540.00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0.12	3,000.00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.12	1,440.00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000	0.68	5,440.00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	1.30	7,800.00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0.28	1,260.00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0.48	12,000.00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	700	13.80	9,660.00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0.42	2,520.00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	350	9.65	3,377.50
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0.70	12,600.00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400	0.85	2,040.00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1.63	11,410.00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1.25	8,750.00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	200	16.00	3,200.00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	480	38.00	18,240.00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0.34	6,120.00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000	0.39	8,580.00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500	0.52	1,300.00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0.40	16,800.00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	25.03	20,024.00

**TOTAL R\$ 393,285.50**

**PRAZO: 30 DIAS.**



# Doutor Farma

**CNPJ: 46.089.845/0001-041**  
 INSC EST/16.431.109-2  
 REDE DOUTOR FARMA CO. LTDA  
 DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rua Monte Santo, 10  
 MONTE SANTO - CEP: 59400-570  
 CAMPINA GRANDE/PB






ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Valprórico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1,20	10.800,00
2	Ácido Valprórico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	2,02	24.240,00
3	Ácido Valprórico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	1200	11,80	14.160,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,28	3.360,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400	0,48	4.032,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,46	13.800,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	1200	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	1,25	22.500,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	400	6,00	2.400,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,68	8.160,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600	0,75	7.200,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000	0,58	8.120,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	1,13	6.780,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,45	11.250,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	700	12,18	8.526,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350	9,38	3.283,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,62	11.160,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,05	7.350,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	200	15,90	3.180,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	480	37,45	17.976,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000	0,36	7.920,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500	0,50	1.250,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,33	13.860,00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	23,88	19.104,00
				<b>Total</b>	<b>359.616,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 359.616,00.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

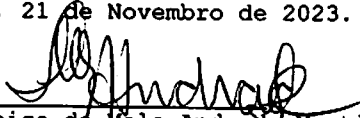
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.



Maria Gláudenice de Melo Andrade Martins  
Secretária de Saúde





## Prefeitura Municipal de Itatuba

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00026/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2023, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física habilitada e especializada em serviços na área de Arquitetura e Urbanista, especificamente para elaboração de parecer técnico de vistoria da obra, o referente parecer discriminará a análise do projeto básico e construção de 02 (duas) passagens molhadas sendo uma na comunidade sítio Oliveira e a outra na comunidade sítio Jurema do Município de Itatuba-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILLA ALVES ANDRADE PORTO - R\$ 17.200,00.

Itatuba - PB, 19 de Dezembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 354.019,50.

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 354.019,50.

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas leis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 objetiva o registro de preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	9000	1,19	10.710,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	12000	2,00	24.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	HIPOLABOR	FRASCO COM	1200	11,75	14.100,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	3600	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	NOVA QUÍMICA	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,27	3.240,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	E.M.S	CAPSULA	7200	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	3600	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	8400	0,45	3.780,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	SANVAL	FRASCO COM	1200	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	1,22	21.960,00

14	Carbamato de lítio 300mg, Comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9000	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	24000	0,32	7.680,00
16	Clozapepam 0,5mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	18000	0,18	3.240,00
17	Clozapepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	GEOLAB	FRASCO COM	400	5,95	2.380,00
18	Clozapepam 2mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,65	7.800,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	9600	0,72	6.912,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	14000	0,56	7.840,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	SANTISA	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
28	Escitaloprem, oxalato 10mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
29	Escitaloprem, oxalato 20mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	1,12	6.720,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4500	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,43	10.750,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIA	FRASCO COM	700	12,10	8.470,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIA	FRASCO COM	350	9,35	3.272,50
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	0,60	10.800,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
37	Levomopromazina 100mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7000	1,55	10.850,00
38	Levomopromazina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7000	1,05	7.350,00
39	Periclitazina 1%, solução, frasco com 20ml.	SANGFI	FRASCO COM	200	15,65	3.130,00
40	Periclitazina 4%, solução, frasco com 20ml.	SANGFI	FRASCO COM	480	36,50	17.520,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	22000	0,35	7.700,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	2500	0,48	1.200,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	42000	0,32	13.440,00
45	Risperidona ga	PRATI	FRASCO	800	22,80	18.240,00
TOTAL						354.019,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada. Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata do Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado está a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45. Valor: R\$ 354.019,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá. Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., RUNIT., RTOTAL. Contains 8 rows of item details.

Large table with columns: Item number, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Contains 50 rows of item details.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Cumprimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro

e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão assumidas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cascar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & J TRANSFER LTDA. - ME.

CNPJ: 07.046.164/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 155.120,00.

Valor: R\$ 155.120,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Itatuba - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ME; DICOS E HO - R\$ 980.328,00.

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2023. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física habilitada e especializada em serviços na área de Arquitetura e Urbanista, especificamente para elaboração de parecer técnico de vistoria da obra, o referente parecer discriminará a análise do projeto básico e construção de 02 (duas) passagens molhadas sendo uma na comunidade sítio Oliveira e a outra na comunidade sítio Jurema do Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Infraestrutura e Transporte Urbano. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/12/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas diversas e kits de padrão de futebol, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: L & J TRANSFER LTDA. - ME - R\$ 155.120,00.

Itatuba - PB, 20 de Dezembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas diversas e kits de padrão de futebol, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: L & J TRANSFER LTDA. - ME - R\$ 155.120,00.

Itatuba - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### RESULTADO FASE PROPOSTA

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Fábio Lacerda do Município de Itatuba-PB; LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: Torres Construções LTDA - Valor: R\$ 1.770.592,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrônicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 354.019,50.

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física habilitada e especializada em serviços na área de Arquitetura e Urbanista, especificamente para elaboração de parecer técnico de vistoria da obra, o referente parecer discriminará a análise do projeto básico e construção de 02 (duas) passagens molhadas sendo

veículos pertencentes a frota deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLARAUJO COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 1.621.742,94; POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA - R\$ 602.636,94.

Itatuba - PB, 19 de Janeiro de 2024

**JOSMAR LACERDA MARTINS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e periódica, destinados ao abastecimento dos veículos locados e aos veículos pertencentes a frota deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: GLARAUJO COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 1.621.742,94; POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA - R\$ 602.636,94.

Itatuba - PB, 15 de Janeiro de 2024

**JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas diversas de padrão de futebol, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.20.04.122.2003.2003.500.3.3.90.30.20.30.04.123.2004.2004.500.3.3.90.30.20.40.12.361.2010.2014.12.361.1014.2007.500.20.50.15.122.2005.2029.20.60.20.122.2006.2031.500.2070.10.3.01.2007.2034.500.20.80.08.244.2008.2036.500.20.90.26.782.2009.2037.500.21.00.10.301.1005.2038.500.600.21.10.08.244.1041.2049.3.3.90.30 - 33.90.31. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00006/2024 - 16.01.24 - L & J TRANSFER LTDA. - ME - R\$ 155.120,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinadas as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00001/2024 - 16.01.24 - L1-VMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 706.149,20; CT Nº 00002/2024 - 16.01.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 127.405,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00003/2024 - 16.01.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.186.703,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00004/2024 - 16.01.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 980.328,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00005/2024 - 16.01.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 354.019,50.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de reforma, nas UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS), localizadas no Município de Itatuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.302.1005.1029.500.21.00.500.601.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 16/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00007/2024 - 16.01.24 - B V DE M FELIX - R\$ 605.479,21.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Bairro Fábio Lacerda do Município de Itatuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal Convênios nº 921094/911818/939851 - Contratos de Repasse Caixa Econômica Federal nº 1079462-87/1076651-78/1085259-69 e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.15.451.1034.1018.500.700.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 16/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: e: CT Nº 00008/2024 - 16.01.24 - Torres Construções LTDA - R\$ 1.770.592,11.

**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20101/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024 - Lei nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo: as esferas administrativas e judiciais, trabalhistas, além das ações ingressadas contra o município de Santa Inês em todas as suas instâncias, Órgãos e Tribunais para a Prefeitura Municipal de Santa Inês /PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa ILO ISTENEVO TAVARES RAMALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 27.170.368/0001-54. VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com um valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Santa Inês 17 de janeiro de 2024.

Feltr Henrique Leite Vieira  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 199.980,00; BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EI - R\$ 478.000,00.

Lagoa Seca - PB, 10 de Janeiro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO - ME - R\$ 419.990,00.

Lagoa Seca - PB, 08 de Janeiro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REGRIGERANTES E LATÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca: e: CT Nº 00065/2023 - Maria do Socorro Santos Basilio - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 00066/2023 - Panificadora Bom Jesus Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.12.23

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, EXERCÍCIO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca: e: CT Nº 00040/2023 - Ideal Pneus Pecas e Servicos Ltda - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.12.23

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca: e: CT Nº 00073/2023 - Multi Grafica e Editora Ltda - EPP - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 83.221,60; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.12.23

**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 12:18:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 32850/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tenório, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luana Vasconcelos de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tenório

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 177.009,75

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (602), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, que tem como objeto o registro de preços par Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 36

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 354.019,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Prefeitura Municipal de Itatuba

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.865.628/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	aa1fe226a568f7b446caff1094709e3c
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Não	
Edital que deu origem à ARP	Sim	593d064afba2b4f97a1d95ca51528f76
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	23a89f9dd2511e74b784ee39bc2cb3f
Justificativa da contratação	Sim	a37e8d447b1962e772be7ab73b41b3d2
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	7cde47818b2c98dc97632717ec6cdf5b
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	0fb66404156297e3de6cbbb75205c860
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Prefeitura Municipal de Itatuba	Sim	aa1fe226a568f7b446caff1094709e3c
Publicações	Sim	73f2550725999ce3dc727992109ede78

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Não	
Resposta da empresa fornecedora	Não	
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Não	
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Não	

**João Pessoa, 19 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**